



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - FACENG - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil realizada no dia 1º de setembro de 2023.

No primeiro dia do mês de setembro de 2023, sendo as 10 horas e 15 minutos, teve lugar, na Sala da Congregação da Faculdade de Engenharia, a reunião ordinária do colegiado de curso, conforme Convocação No 11/2023-CCEC, de 30 de agosto de 2023. A reunião foi presidida pelo coordenador do curso, Prof. Mauricio Leonardo Aguilar Molina e estiveram presentes os professores Maria Aparecida Steinherz Hippert, Jose Antonio Aravena Reyes, Cleber Maestri Gonçalves, Guilherme Soldati Ferreira, Marcio Marangon, Luiz Evaristo Dias de Paiva e Flávia de Souza Bastos, além do discente Wesley Fernandes. O Prof. Mauricio deu início à reunião informando da ausência previamente justificada pela Profa. Maria Ávila Branquinho. **1. Aprovação da ata da reunião de 30/06/2023.** O Prof. Mauricio apresentou a ata da última reunião, de 30 de junho de 2023, a qual foi aprovada por unanimidade. **2. Referendo de atos do coordenador do curso - Processo 23071.916889/2023-13 - Ajustes em pré-requisitos universais de disciplinas (documentos 1380667, 1380987, 1382509, 1397913).** Como segundo item da pauta da reunião, o Prof. Mauricio abriu para discussão a aprovação dos ajustes em pré-requisitos universais de disciplinas. O Prof. Mauricio submeteu os atos aprovados *ad-referendum*, e eles foram aprovados por unanimidade. O Prof. Marangon falou sobre pequenos erros no documento, mas o Prof. Mauricio disse que já tinham sido corrigidos. **3. PFC – Acerca de orientação por professores substitutos. Proposta de minuta - Resolução FACENG/UFJF Nº 2, de 14 de abril de 2023.** Na sequência, foi apresentada uma minuta de alteração da Resolução 1/2018, para possibilitar a orientação de TCC por professores substitutos. De acordo com a proposta de adendo na atual resolução, será possível que professores substitutos possam orientar TCCs desde que trabalhem em conjunto com professores efetivos da faculdade de Engenharia. Não havendo ponderação alguma sobre esta questão, o Prof. Mauricio submeteu a proposta a votação e a alteração foi aprovada por unanimidade. **4. Processo 23071.933028/2022-19 – Recurso contra indeferimento de aproveitamento de disciplina cursada em outra instituição.** Como quarto item de pauta, foi apresentado o recurso contra o indeferimento pela coordenação do curso do aproveitamento de disciplina cursada em outra instituição pelo discente João Paulo Netto Theodoro. O Prof. Mauricio relatou a situação do discente, que foi reprovado em quatro oportunidades na disciplina ETU038 - Concreto Armado II e que, depois de conseguir um emprego, não pode tentar novamente. Ele fez a disciplina duas vezes em outra instituição, mas sua equivalência não foi recomendada pelo Departamento de Estruturas. O Prof. Marangon disse que, de acordo com o Art. 27 do RAG, tem que haver equivalência de conteúdo e carga horária e disse que nunca haverá 100% de compatibilidade entre conteúdos, sendo que, portanto, tem que ser analisada a compatibilidade e por isso, ele se manifestou favorável ao aluno, visto que o mesmo já se encontra vinculado a uma empresa de engenharia e falta somente esta disciplina pra ele se formar. A Profa. Aparecida disse que há outros alunos que também tem dificuldades nesta disciplina, que é do penúltimo período do curso. O Prof. Mauricio disse que acredita que deveria haver mudanças para que, sem diminuir o nível de exigência nas disciplinas do curso, haja alguma flexibilidade a fim de diminuir os índices de reprovação maior e, ao mesmo tempo, estimular os alunos a não deixarem o curso. A Profa. Aparecida disse que o

recurso que o aluno apresentou foi para o colegiado do curso, visto que o pedido inicial foi para a coordenação do curso, que negou, embasada na resposta negativa do departamento de estruturas. O Prof. Aravena concordou com o Prof. Marangon em que o conteúdo da disciplina que nunca conseguirá ser totalmente igual entre instituições diferentes. Ele disse também que não pode haver inflexibilidade com relação inclusive à modalidade da disciplina (presencial ou distância). O Prof. Luiz Evaristo concordou com o Prof. Aravena e acha que deve ser aprovada a solicitação de aproveitamento. O discente Wesley disse que a matrícula do aluno é 2013 e que ele está no limite para se formar, o que seria um ponto importante para que o pedido fosse aprovado. O Prof. Cleber disse que o conteúdo que o aluno cursou não é condizente com a disciplina da UFJF e que não dá para saber como cada professor leciona cada disciplina, portanto não é adequado julgar o modelo de ensino de cada professor. Além disso ele argumentou que o curso é presencial e não deveriam ser abertas exceções para alunos que queiram fazer disciplinas EAD, a menos que as exceções sejam abertas para todos. O Prof. Luiz Evaristo disse que ninguém tem competência para julgar o trabalho e o molde de ensino de cada professor. O Prof. Marangon disse que o RAG tem que ser respeitado, mas as discussões devem sempre estar em aberto para, talvez, inclusive fazer alterações no PPC ou sugerir a pró reitoria de graduação fazer futuras alterações no RAG. Disse ainda que a discussão não é sobre a qualidade de ensino do professor, mas sobre o recurso que o aluno abriu. A Profa. Flávia disse que todos os argumentos foram precisos, mas que discorda quando o Prof. Cleber disse que, se abrir exceção para um, tem que abrir pra todos. Segundo ela, afinal, o colegiado serve para analisar caso a caso, de forma profunda. Ela disse também que o colegiado analisa os casos de forma especial e criteriosa e isso justamente faz com que alunos mal-intencionados desistam. Por fim, complementou dizendo que normalizar cada caso especial é uma tarefa complicada de ser feita, pois existem inúmeras exceções ao regulamento que podem ser analisadas. O Prof. Aravena disse que é um desrespeito e um equívoco analisar a qualidade de ensino de um professor e disse ainda que o aluno tem direito de solicitar uma análise detalhada sobre seu caso. O Prof. Mauricio disse que não acha interessante um aluno fazer uma disciplina fora da UFJF, mas, considerando que falta somente esta disciplina para o aluno se formar, entende que deveria haver uma flexibilidade nas normas. O Prof. Mauricio submeteu o recurso ao plenário, recebendo seis votos foram favoráveis, que foi a maioria, que então resultou no provimento do recurso do aluno e o consequente aproveitamento dos estudos realizados noutra instituição, nos termos do Art. 31 do RAG. **5. Informes.** Como quinto item da pauta da reunião, houve alguns informes. O Prof. Mauricio se referiu à planilha com dados do curso que fora enviada junto com a convocação da reunião, na qual há informações desde o ano 2017 até hoje, quanto ao ingresso ao curso. São indicadores que preocupam, visto que se refletem na existência de turmas sem alunos matriculados e na diminuição no ingresso de alunos se comparados com anos anteriores. O Prof. Mauricio disse que há uma boa quantidade de alunos que não consegue evoluir nas disciplinas e o Prof. Marangon observou que há também alunos que se mantém matriculados somente para manter o vínculo com a UFJF. A Profa. Aparecida disse que a reclassificação também é um problema, pois muitos alunos conseguem começar efetivamente o curso depois de dois meses de aula. Houve uma discussão sobre o fato de que sobram vagas na Engenharia Civil. O Prof. Luiz Evaristo disse que esta questão não é apenas um problema do curso de Engenharia Civil, mas de toda a UFJF. O Prof. Mauricio disse que é importante pensar em como será o diálogo com essa nova realidade. **6. Assuntos Gerais.** Como sexto e último item da pauta da reunião, o Prof. Mauricio falou sobre o novo PPC, dizendo que na semana seguinte seria constituída formalmente a CAEX – Comissão de Acompanhamento de Ações de Extensão – do curso de Engenharia Civil, a fim de dar início à extensão. O Prof. Mauricio informou que está havendo diálogo com os departamentos para consolidar as novas disciplinas do novo PPC, que entrou em vigor em agosto de 2023. O Prof. Aravena disse que como a extensão já é uma realidade, seria interessante achar alguém para liderar o NASFE – Núcleo de Atendimento Social da Faculdade de Engenharia. O Prof. Marangon disse que

falta apoio financeiro à Extensão e que o NASFE não tem apoio político nem financeiro e que é importante trazer isso de volta. Por fim, o Prof. Marangon se referiu à necessidade de atualização do LIFE – Laboratório de Informática da Faculdade de Engenharia, pois o laboratório está em situação precária, recomendo que o Prof. Mauricio, coordenador do curso, solicitasse à Direção da Faculdade de Engenharia as providências necessárias. Tendo sido esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Prof. Mauricio encerrou a reunião às 12h e agradeceu a presença de todos. Foi lavrada esta ata que, se aprovada, será assinada pelos presentes. Em Juiz de Fora, a 1 dia do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Fernandes Vellozo da Silva, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Steinherz Hippert, Professor(a)**, em 05/03/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Soldati Ferreira, Professor(a)**, em 12/03/2024, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Souza Bastos, Professor(a)**, em 18/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Marangon, Professor(a)**, em 26/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1629835** e o código CRC **83048C73**.